



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BURITIS**

ARAINHA DO VALE DO URUCUIA!  
ADM. 2025-2028



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

Publicado no Quadro de Avisos,  
no saguão da Câmara.

Em, 12 / 03 / 2026

Rufino Clóvis Folador  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 3º, INSTITUI O ANEXO I NA LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 07 DE MARÇO DE 2014, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Os incisos I a V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 099, de 07 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ... § 2º ...

I – **R\$ 84,70** (oitenta e quatro reais e setenta centavos) para localidades até 300km da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

II – **R\$ 103,40** (cento e três reais e quarenta centavos) para localidades do Distrito Federal; (NR)

III – **R\$ 120,00** (cento e dez reais) para localidades acima de 300km até 600km de distância da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

IV – **R\$ 155,10** (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos) para localidades acima de 600km a 1.000km de distância da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

V – **R\$ 169,40** (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para localidades acima de 1.000km de distância da sede do Município de Buritis/MG. (NR)"

**Art. 2º.** Fica expressamente revogada a redação anterior dos incisos I a V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 099/2014, estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 158, de 29 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Fica instituído o Anexo I na Lei Complementar nº 099, de 07 de março de 2014, com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 16 de março de 2026.

Rufino Clóvis Folador  
**RUFINO CLÓVIS FOLADOR**

Presidente Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob nº 53, no livro próprio,  
sob a folha nº 02 em 09 de  
03 de 2026 às 20:00 hs

Rufino Clóvis Folador



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!  
ADM. 2025-2028



## ANEXO I

| Valor Integral | Complementação após 6hs (1/3) | Complementação após 12hs (2/3) | Complementação após 18hs (Integral) |
|----------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| R\$ 84,70      | R\$ 28,23                     | R\$ 56,47                      | R\$ 84,70                           |
| R\$ 103,40     | R\$ 34,47                     | R\$ 68,93                      | R\$ 103,40                          |
| R\$ 120,00     | R\$ 40,00                     | R\$ 60,00                      | R\$ 120,00                          |
| R\$ 155,10     | R\$ 51,70                     | R\$ 103,40                     | R\$ 155,10                          |
| R\$ 169,40     | R\$ 56,47                     | R\$ 112,93                     | R\$ 169,40                          |

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais  
Proposição APROVADA em PRIMEIRA  
votação, dia 13 de 04 de 2026 por  
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais  
Proposição APROVADA em SEGUNDA  
votação, dia 13 de 04 de 2026 por  
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BURITIS**

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!  
ADM. 2025-2028



## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Objeto:** Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que reajusta em 10% os valores do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Complementar nº 099/2014.

### 1. Objetivo

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente do reajuste de 10% nos valores do Auxílio Alimentação, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### 2. Metodologia de Cálculo

O impacto foi calculado com base na projeção anual da despesa, utilizando como referência o valor total pago a título de GDI (Gratificação de Dedicção Integral) no mês de Março de 2026, conforme relatório do sistema de folha de pagamento.

- **Valor de Referência Mensal (Março/2026):** R\$ 17.215,01
- **Projeção da Despesa Anual (Base):** R\$ 17.215,01 x 12 meses = R\$ 206.580,12
- **Percentual de Reajuste Proposto:** 10%

### 3. Projeção do Impacto Financeiro

- **Impacto Anual Estimado:** R\$ 206.580,12 x 10% = R\$ 20.658,01
- **Impacto Mensal Estimado (média):** R\$ 20.658,01 / 12 = R\$ 1.721,50

### 4. Declaração de Compatibilidade Orçamentária



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BURITIS**

ARAINHA DO VALE DO URUCUIA!  
ADM. 2025-2028



A despesa resultante da aprovação deste Projeto de Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Declaro, para os devidos fins, que o aumento de despesa previsto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, sendo seu impacto já considerado nas projeções da Secretaria Municipal de Fazenda/Planejamento.

## 5. Conclusão

O reajuste proposto é necessário para a recomposição do valor do auxílio. Conforme a projeção baseada em dados recentes, o impacto financeiro anual será de aproximadamente **R\$ 20.658,01**, valor que se mostra comportado pela capacidade orçamentária do Município.

Buritis/MG, 16 de março de 2026.



**RUFINO CLÓVIS FOLADOR**

Prefeito Municipal

LIBERDADE PARA TODOS



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



Mensagem nº \_\_\_\_\_

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Este Projeto de Lei Complementar tem um duplo objetivo: promover a justa atualização dos valores do Auxílio Alimentação e formalizar, no corpo da Lei Complementar nº 099/2014, o Anexo I que detalha os pagamentos proporcionais do benefício.

Primeiramente, a proposta aplica um reajuste sobre os valores vigentes, estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.982/2024, para recompor o poder de compra dos servidores.

Em segundo lugar, o projeto institui formalmente o Anexo I na lei, conferindo a necessária segurança jurídica a uma sistemática de cálculo que já vem sendo aplicada pela administração. Esta medida organiza a legislação e adequa a norma à prática já existente.

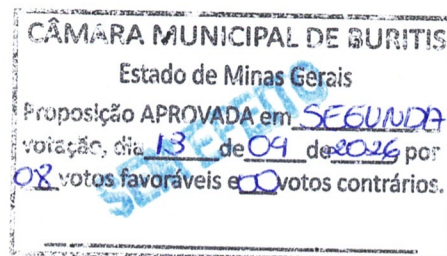
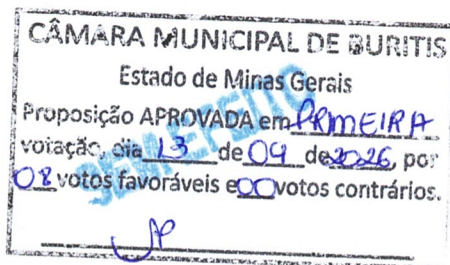
Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação da matéria, um ato de organização legislativa e de valorização dos servidores.

Atenciosamente,

Buritis/MG, 16 de março de 2026.

  
**RUFINO CLÓVIS FOLADOR**

Prefeito Municipal



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



**MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 01/2026  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 01/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores e Vereadoras,**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências a presente Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026.

A modificação ajusta a redação da proposição para, além de promover o reajuste dos valores do Auxílio Alimentação, **instituir formalmente o Anexo I na Lei Complementar nº 099/2014**, corrigindo uma lacuna e conferindo maior segurança jurídica à matéria.

O projeto, em seu mérito, propõe um reajuste sobre os valores vigentes do referido auxílio e estabelece o Anexo I com os valores proporcionais correspondentes, seguindo a sistemática introduzida pelo Decreto Municipal nº 1.982/2024.

Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação da matéria, que organiza e valoriza os servidores, fortalecendo os serviços prestados à nossa comunidade.

Atenciosamente,

Buritis/MG, 16 de março de 2026.

  
**RUFINO CLÓVIS FOLADOR**  
Prefeito Municipal



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29